



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**  
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.  
CNPJ: 02.310.717/0001-65

**FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 018/2025 QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**FAVORÁVEIS**

**CONTRÁRIOS**

<u>Aluvalda da Silva</u>	_____
<u>Jorge do Carmo Junior</u>	_____
<u>Josef José dos Santos</u>	_____
<u>Roberto Manoel de Souza</u>	_____
<u>Luiz ...</u>	_____
<u>Tiago de Souza</u>	_____
<u>Paulo ...</u>	_____
<u>João ...</u>	_____

NÚMERO DE VOTANTES 08

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 08

NÚMERO DE CONTRÁRIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES 00

Algodão de Jandaíra - PB, 28 de novembro de 2025.

Projeto de Lei de nº 018 de 13 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaira

APROVADO POR: UNANIMIDADE

PRESIDENTE: Baudilio da Silva Bonfim

1º SECRETÁRIO: Alcides Brito da Silva

2º SECRETÁRIO: João Alexandre de Sousa

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá  
outras providências. 28/11/2025

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos próprios do município (Fonte 500).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**2500 - SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.122.2007.2157 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER**

33.90.14 – Diárias – Civil – Fonte 500.....	R\$ 1.000,00
33.90.30 - Material de Consumo – Fonte 500.....	R\$ 3.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte 500.....	R\$ 2.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500.....	R\$ 2.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500.....	R\$ 2.000,00
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**08.122.2007.2158 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DA MULHER**

33.90.14 – Diárias – Civil – Fonte 500.....	R\$ 1.000,00
33.90.30 - Material de Consumo – Fonte 500.....	R\$ 3.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte 500.....	R\$ 2.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500.....	R\$ 2.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500.....	R\$ 2.000,00
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**TOTAL.....R\$ 20.000,00**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à

outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Algodão de Jandaíra, 13 de novembro de 2025.

  
HUMBERTO DOS SANTOS  
PREFEITO

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR: U. P. da Câmara

PRESIDENTE: Roberto da Silva Borges

1º SECRETÁRIO: Adair Roberto da Silva

2º SECRETÁRIO: José Alves de Almeida

Algodão de Jandaíra, em: 28/11/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**  
**Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.**  
**CNPJ: 02.310.717/0001-65**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**  
**PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE LEI Nº. 018/2025.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em cumprimento a legislação em vigor, nos termos do Regimento Interno desta Câmara, após discussão da matéria nas comissões, temos a honra de apresentar o seguinte parecer:

- Parecer conjunto, sobre o **PROJETO DE LEI DE Nº018/2025 QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**Relatório:**

A matéria em comento é de autoria do poder executivo, apresentada em 17/11/2025, enviada as comissões para estudo e análise, e posterior emissão de relatório.

**Do parecer:**

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões no dia 19 de novembro de 2025, se reuniram para discutir o presente Projeto de lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**  
**Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.**  
**CNPJ: 02.310.717/0001-65**

É competência da comissão de justiça e redação proceder a análise da matéria conforme disposição legal, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

É competência da comissão finanças e orçamento proceder a análise da matéria conforme disposição legal, no tocante as questões orçamentárias e financeiras, reunindo-se a mesma, foi discutido o presente projeto de lei.

A iniciativa da matéria se enquadra no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, motivo pelo qual não merece reparo, restando confirmada a competência do poder executivo para tal propositura.

No instante da discussão da matéria nas duas comissões se percebe perfeitamente a necessidade da aprovação do Projeto de Lei, motivo pelo qual se opina favoravelmente a tramitação da matéria.

A técnica legislativa e redação utilizadas no projeto de lei, coadunam-se com o disposto na L.O.M. e no R.I, motivo pelo qual não merece correção.

A matéria mediante a análise de seu texto está perfeitamente enquadrada nas disposições constitucionais, não ferindo assim competência de outro ente.

Em resumo, ao finalizar a discussão nestas comissões conclui-se que a matéria deve ter sua tramitação finalizada com a aprovação na íntegra.

Este é o parecer, apresentado pelas comissões.

Algodão de Jandaíra – PB, 19 de novembro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**  
**Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.**  
**CNPJ: 02.310.717/0001-65**

**Comissão de Justiça e redação:**

*Jose Alexandre Rafael dos Santos*  
JOSE ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS A FAVOR (  ) CONTRÁRIO ( )

**Presidente**

*Iraildo Santos de Oliveira*  
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA A FAVOR (  ) CONTRÁRIO ( )

**Membro**

*Jose Armandinho dos Santos*  
JOSE ARMANDO DOS SANTOS A FAVOR (  ) CONTRÁRIO ( )

**Membro**

**Comissão de finanças e orçamento:**

*Adão Batista da Silva*  
ADÃO BATISTA DA SILVA A FAVOR (  ) CONTRÁRIO ( )

**Membro**

*Tiago de Souza*  
TIAGO DE SOUZA A FAVOR (  ) CONTRÁRIO ( )

**Membro**

*Roberto Rivelino M. Coelho*  
ROBERTO RIVELINO. M. COELHO A FAVOR (  ) CONTRÁRIO ( )

**Membro**